



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº.07/2020  
MODALIDADE.....: CARTA CONVITE nº.01/2020  
TIPO.....: Menor Preço

O Município de IBICARAÍ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de digitalização de processos administrativos licitatórios, contratos e demais documentação relacionado ao setor de licitação com inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase, ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas para atender as demandas da secretaria municipal de administração**, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007 conforme (Anexo I).

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos I e II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINARES

1.1 - As propostas serão apresentadas em dois envelopes, opacos e fechados, endereçados como a seguir, e protocolados no Setor de Licitações do Município de IBICARAÍ, por um dos senhores adiante nominados: Jucirlany Rodrigues Ribeiro, Lilian Macêdo de Araújo ou Nadson Nunes da Silva, todos componentes da Comissão Permanente de Licitação:

Endereço:  
À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da  
Município de IBICARAÍ  
Rua Tiradentes, nº. 23 Centro  
IBICARAÍ/BA – CEP- 45745-000

Licitação número:01/2020.  
Envelopes: n.º. 1 - Documentos de HABILITAÇÃO  
n.º. 2 – PROPOSTA COMERCIAL

### Horário de abertura 10:00 HS do dia 06 de Janeiro de 2020

1.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas acompanhadas da documentação (envelopes separados), referente ao convite supra, até às 10:20, horas do dia 06 de Janeiro de 2020, na sua sede situada à Rua Tiradentes, nº. 23 Centro, IBICARAÍ/BA – CEP- 45745-000. É vedada a remessa de Propostas ou quaisquer documentos por fax ou e-mail.

1.2.1 - A abertura do processo licitatório será realizado às **10:00 HORAS DO DIA 06 de Janeiro de 2020**, na sala de Licitação, situada no endereço acima indicado.

1.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação deste Município de IBICARAÍ, até o segundo dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, no endereço acima.



1.4 - O contrato decorrente da presente Licitação será custeado pela Dotação Orçamentária:

03.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2008 – Gestão dos Serviços da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica  
100 - TESOURO

1.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas a esta licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de digitalização de processos administrativos licitatórios, contratos e demais documentação relacionado ao setor de licitação com inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase, ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas para atender as demandas da secretaria municipal de administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO

3.1 – No envelope número 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

##### 3.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de Microempreendedor individual** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**3.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

3.2.1.1 No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.1.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



3.2.1.3 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.2.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### **3.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais Previdenciárias;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **3.4 Documentos Complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

### **3.5- HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

a) Carteira de Identidade;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Comprovante de endereço



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**Obs: As provas de Regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.**

### **3.5.1 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**3.5.1.1** - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar N° 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.5.1.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.6.1.3-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6- Só serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo trinta dias da data limite prevista para a entrega das propostas desta licitação.

**3.7 - Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no “caput” do artigo 32 da lei 8.666/93.**

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3.09 - A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da licitante.

3.10 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.11 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.12 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) estejam em regime de concordata ou falência;
- c) empresas cujos dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos, representantes legais, detentores de mais de 5% de seu capital social sejam funcionários públicos municipais.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, (60) sessenta dias a contar da data de sua entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES NAS REUNIÕES.



5.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III deste edital, que segue apenso ao presente.

5.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.4 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 - O procedimento de credenciamento obedecerá como a seguir:

a) iniciada a sessão e antes da abertura de documentos, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;

b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial será apresentada no ENVELOPE n.º 2, contendo os seguintes documentos em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos de sua rejeição pela CPL:

6.1.1 - Proposta de preço, em papel timbrado da Proponente ou pelo modelo apresentado pelo Município de IBICARAÍ (Anexo I e II), rubricada por seu representante legal, datada do dia de sua entrega no Município de IBICARAÍ e conterão a descrição detalhada do bem ofertado e demais informações conforme disposto no Anexo I e II deste Edital e o seguinte:

a) Modalidade e número da licitação;

b) especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação de marca/qualidade;

c) nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica e garantia, quando for o caso.

6.2 - Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a segunda.

6.3 - O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos, devendo o valor ser expresso também por extenso, mas não limitadas a estas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local fixados na cláusula primeira, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública e na presença das Licitantes que se interessarem com seus representantes legais (apenas um por



licitante) ou devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital e seu julgamento terá início de acordo com a seguinte rotina:

7.1.1 - O não comparecimento da Licitante (com representante credenciado) ao ato, implicará na sua tácita concordância com as decisões tomadas;

7.1.2 - Abertura dos ENVELOPES N.º. 1 - HABILITAÇÃO, com a rubrica pela CPL e pelos licitantes credenciados em todos os documentos deles constantes;

7.1.3 - Análise dos documentos de Habilitação;

7.1.4 - Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 3.1 a 3.8, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados;

7.1.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;

7.1.6 - No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93, com a redação da Lei n.º. 8.883/94;

7.1.7 - A inabilitação neste convite significa a não abertura e o não conhecimento da proposta;

7.1.8 - Proclamação, pela CPL, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;

7.1.9 - Os representantes das empresas proponentes devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital, poderão, antes da abertura dos envelopes n.º. 2 - Propostas Comerciais, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que será reduzido a termo, hipótese em que a CPL adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos legais para apresentação de razões por escrito, assinando idêntico prazo para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes n.º. 2 serão rubricados pela CPL e pelos Licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observados os preceitos legais;

7.1.10 - Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a CPL deverá registrar este fato em documento assinado por TODOS os licitantes;

7.1.11 - Assinado o documento previsto em 7.1.10, ou decididos ou recursos apresentados como em 7.1.9, a licitação terá seu prosseguimento com a abertura dos ENVELOPES N.º. 2;

7.1.12 - A CPL verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte;

7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente edital e/ou seus anexos;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital;



- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- e) Apresentem preços e/ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.2 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem de mesma marca, aferidos conforme pesquisa realizada por este Município de IBICARAÍ.

7.2.1 - considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 15% (quinze por cento) ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada pelo Município de IBICARAÍ.

7.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexeqüível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados na forma prevista neste item.

7.4 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados, porém nenhum documento constante dos envelopes 1 e/ou 2, que deveria constar originalmente da proposta, poderá ser modificado ou substituído, após sua entrega à CPL.

#### CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO

8.1 - As propostas que forem consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO, do objeto da presente licitação.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela CPL em ato público.

8.3 - À CPL compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.4 - Das decisões da CPL e da homologação desta Licitação caberá recurso nos prazos e condições estabelecidos na legislação pertinente.

8.5 - O Município de IBICARAÍ se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente:

- a) REVOGAR a presente licitação, em razão de interesse público;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) HOMOLOGAR a licitação, sem prejuízo da superveniente redução ou acréscimo legal das atividades a serem contratadas, com o que a licitante vencedora desde já concorda.

8.6 - Os envelopes de PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos





licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição dos mesmos.

#### CLÁUSULA NONA - ADESÃO

9.1 - Após encerrada a reunião de abertura do processo licitatório, independente de declaração expressa, é vedado ao licitante retirar sua proposta, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente Licitação caberá recurso das decisões tomadas, dirigido à Autoridade Competente nos prazos e prescrições legais.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º. e 2º., da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

11.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada pelos setores competentes do Município de IBICARAI.

11.2 - O pagamento devido ao Licitante Contratado será efetuado pelo Município de IBICARAI após a aprovação do relatório de entrega do objeto licitado, sempre no último dia de cada mês.

11.3 – Os reajustes de preços serão feitos mediante negociação entre as partes contraentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O Licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com o Município de IBICARAI no dia e hora designados por convocação escrita, pena de ser sua proposta considerada deserta e caracterizando o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no presente Edital, bem como à indenização dos custos decorrentes da realização de nova licitação.

12.2 - O Licitante vencedor que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa a ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso;

b) suspensão do direito de licitar com o Município de IBICARAI por prazo legal a ser fixado por seu Titular.

12.3 - Não poderão assinar contrato com o Município de IBICARAI, empresas que, tendo outros contratos em vigor com a mesma, estiverem inadimplentes com qualquer cláusula contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 - Os Licitantes estão obrigadas a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

13.2 - Fica reservado ao Município de IBICARAI o direito de anular ou revogar esta licitação em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos Licitantes nenhum tipo de indenização.

IBICARAI/BA, 27 de Dezembro de 2019

Jucirlany Rodrigues Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CARTA CONVITE nº.01/2020

ANEXO - I  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

| Firma:   |   | CNPJ/CPF:  |       |              |              |
|--|---|--|-------|--------------|--------------|
| Endereço:  |   | Bairro:  |       |              |              |
| Cidade:  |   | Estado (UF)  |       |              |              |
| OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de digitalização de processos administrativos licitatórios, contratos e demais documentação relacionado ao setor de licitação com inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase, ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas para atender as demandas da secretaria municipal de administração. |   |  |       |              |              |
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO   | Unid.  | Quant | Valor Mensal | Valor Global |
| 01   | Prestação dos serviços de digitalização de processos administrativos licitatórios, contratos e demais documentação relacionado ao setor de licitação com inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase, ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas para atender as demandas da secretaria municipal de administração | Mês  | 12    |              |              |
| Local: Município de IBICARAÍ.<br>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  |   | Prazo: 12 meses<br>Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal ou RPA. |       |              |              |

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

Pelo presente, DECLARO, que recebi o CARTA CONVITE nº.01/2020, que será aberta no dia 06/01/2020, às 10:00 horas, na sala de Licitação do Município de IBICARAÍ, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa - Doc. Identidade



ANEXO III

Licitação – Modalidade: CARTA CONVITE nº.01/2020

Tipo: Menor Preço

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao CARTA CONVITE nº.01/2020 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV  
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2020

**MINUTA DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de digitalização de processos administrativos licitatórios, contratos e demais documentação relacionado ao setor de licitação com inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase, ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas para atender as demandas da secretaria municipal de administração.

O Município de Ibicarai, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta Convite nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de digitalização de processos administrativos licitatórios, contratos e demais documentação relacionado ao setor de licitação com inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase, ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas para atender as demandas da secretaria municipal de administração, conforme especificações constantes do edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

a) Edital de CARTA CONVITE nº.01/2020 e seus anexos; b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão de licitação.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à sua expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Ibicaraí/BA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado.

#### CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

03.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2008 – Gestão dos Serviços da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica  
100 - TESOURO

6.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da

CONTRATADA.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ibicarai/BA.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ibicarai/BA no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela

CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.





7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Ibicarai/BA, Estado da Bahia.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Ibicarai/BA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
CI:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

....., inscrito no CNPJ/CPF nº  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\* Este modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa.



ANEXO – VI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.07/2020  
CARTA CONVITE nº.01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-3.1.3 do Edital de CARTA CONVITE nº.01/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.07/2020

CARTA CONVITE Nº.01/2020

TERMO DE RENÚNCIA  
(Lei Federal Nº.8.666/93 Art.43 e 109)

A empresa/pessoa física abaixo assinado, participante do processo em epígrafe, através de seu representante legal, declara perante ao Município de IBICARAÍ, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº.8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de HABILITAÇÃO preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.07/2020

CARTA CONVITE Nº.01/2020

TERMO DE RENÚNCIA  
(Lei Federal Nº.8.666/93 Art.43 e 109)

A empresa/pessoa física abaixo assinada, participante do processo em epígrafe, através de seu representante legal, declara perante ao Município de IBICARAÍ, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº.8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as PROPOSTAS do processo em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante legal e Carimbo da Empresa